



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 01, de 13 de janeiro de 2020.

“Disciplina sobre o acesso à informação Regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de São João das Missões - MG, e dá outras Providências”.

O Senhor **Manoel Paixão Flores**, Presidente da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, devidamente eleito para o biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, **DETERMINA:**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa disciplina as formas de acesso aos serviços de informações que devem ser prestados ao conjunto da cidadania pela Câmara Municipal de Vereadores de São João das Missões - MG, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Com a finalidade de cumprir o disposto na referida Lei Federal, o sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) da Câmara Municipal de São João das Missões - MG deverá, no local destinado a transparência, reservar espaço para prestação de informações a qualquer interessado, bastando que este envie e-mail para camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, com seu nome, documento de identificação e a especificação da informação requerida (Art. 10 da Lei 12.527/11).

Art. 3º - De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente a Câmara Municipal de Vereadores de São João das Missões - MG, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso a informações, bastando para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 4º - A divulgação das informações solicitadas dar-se á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízos de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Parágrafo único – Quando o pedido de informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá às expensas do requerente, exceto se houver isenção na forma do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camaras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Sem prejuízo da disponibilização de acesso as informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Câmara Municipal de São João das Missões – MG, deverá ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse coletivo independentemente de solicitação.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São João das Missões - MG, 13 de janeiro de 2020.

Manoel Paixão Flores

MANOEL PAIXÃO FLORES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado Afixado
no Quadro De Aviso
Em 13 / 02 / 20

[Handwritten signature]

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camaras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br